BRUNO MANUEL CORTES LOPES

Digitally signed by BRUNO MANUEL CORTES LOPES
DN: c=PT, o=EPAL - EMPRESA PORTUGUESA DAS AGUAS LIVRES, S.A., 2.5.4.97=VATPT-500906840, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Terms of use at https://www.digitalsign.pt/ECDGITALSIGN/rpa, ou=Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO, ou=Obs1 - COM PODERES PARA VINCULAR A ENTIDADE, email=blopes@adp.pt, serialNumber=PNOPT-10524375, sn=CORTES LOPES, givenName=BRUNO MANUEL, cn=BRUNO MANUEL CORTES LOPES
Date: 2020.02.20 17:24:03 Z

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO A DESTINO FINAL ADEQUADO DE RESÍDUOS DE ETA E ETAR DA ADVT, POR LOTES"

PROC. REF.ª SS/2884/2020

Artigo 1.º - OBJETO

1. O presente concurso destina-se à celebração de contratos de aquisição de serviços que têm por objeto principal a "Recolha, Transporte e Encaminhamento a Destino Final Adequado de Resíduos de ETA e ETAR da AdVT, por lotes", nos termos melhor definidos no Caderno de Encargos, **correspondendo um contrato a cada um dos seguintes lotes:**

a. **Lote I** - aquisição de recolha, transporte e encaminhamento a destino final adequado de Lamas produzidas em 8 (oito) ETA do Polo da Beira Alta;

b. **Lote II** - aquisição de serviços de recolha, transporte e encaminhamento a destino final adequado de Lamas produzidas em 5 (cinco) ETA do Polo do Alentejo;

c. **Lote III** - aquisição de serviços de recolha, transporte e encaminhamento a destino final adequado de gradados e resíduos de desarenamento resultantes de 29 (vinte e nove) ETAR do Polo do Alentejo.

2. Os interessados deverão **apresentar proposta individual para cada um dos referidos Lotes**, submetida separadamente por Lote, **não sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes.**

Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por "EPAL") em 12 de fevereiro de 2020, em nome e representação da Águas do Vale do Tejo, S.A. (AdVT), com sede na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, R/c, 6300-693 Guarda, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513606130, na qualidade de entidade adjudicante, representada pela EPAL, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-lei n.º 94/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 34/2017, de 24 de maio, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Telefone: 351 218 552 225
 - Correio eletrónico: Logistica.EPAL@ADP.PT
 - Plataforma eletrónica de contratação utilizada: www.acingov.pt (doravante denominada por "**plataforma eletrónica**" ou "**acinGov**")
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.

Artigo 3.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 4.º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica referida no art.º 2 é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 a) O presente Programa do Concurso;
 b) O Caderno de Encargos;
 c) Os anúncios do procedimento.

Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, a**té às 18:00 horas do dia 29/02/2020**, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e

inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, a**té às 18:00 horas do dia 12/03/2020**, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.

3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final desse prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. As propostas, apresentadas separadamente por Lote, devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:

1.1. **Documento Europeu Único de Contratação Pública**, disponibilizado em formato .html ou em pdf., elaborado em conformidade com Anexo A ao presente Programa de Concurso;

1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, **contenham os atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

a) Proposta de Preço total, por lote (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme Anexo I ao presente Programa;

b) Lista dos Preços Unitários, por lote (em formato "excel" e em".pdf") elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente Programa, devendo os preços unitários ser apresentados com duas casas decimais;

1.3. Documentos que contenham os **termos ou as condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência** pelo Caderno de Encargos:

a) Lista com a identificação do Responsável pela prestação dos serviços e do Responsável técnico para as áreas de Segurança e Higine no trabalho, qualidade e ambiente, acompanhada do Curriculum Vitae de ambos os técnicos e do CAP para o Técnico Superior de Segurança, em conformidade com o ponto 4 do Anexo I – para cada Lote do Caderno de Encargos, **sob pena de exclusão das propostas**;

b) Memória descritiva do modo de organização da prestação dos serviços, a qual inclua uma descrição e planeamento dos trabalhos, acompanhada do respetivo Plano de Equipamentos (quando aplicável);

c) Procedimentos e Fichas de Segurança das principais atividades e tarefas da prestação de serviços no âmbito da Higiene e Segurança no Trabalho;

d) Declaração dos concorrentes que mencione o(s) nome(s) do(s) transportador(es) e do(s) operador(es) de resíduos.

1.4. No caso de subcontratados, documento onde o concorrente indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar e acompanhado de declaração dos subcontratados em que se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos para os quais foram indicados, (aplicável apenas quando o concorrente/adjudicatário pretenda recorrer à subcontratação);

1.5. Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente documento que relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura.

2. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.

3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

4. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do art.º 57.º do CCP.

6. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo a apresentação dos mesmos na plataforma eletrónica poderá ser efetuada da seguinte forma:

1.1. Apresentação e formatação, nos seguintes termos:

1.1.1. Pasta compactada em formato .zip com a identificação da empresa concorrente. Nela deverão estar contidos todos os documentos (em

formato.pdf) solicitados no presente artigo com a seguinte identificação: (*lista dos técnicos.pdf* ou *modelo de proposta.pdf*);

Artigo 7.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º - PREÇO BASE

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto dos contratos a celebrar e para o período total máximo de duração dos mesmos, ou seja, 36 meses, é de **1.091.945,00€ (um milhão, noventa e um mil, novecentos e quarenta e cinco euros) (preço base)** acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido a que correspondem os seguintes preços base para cada Lote:
 - **Lote I -** corresponde às Lamas produzidas em 8 ETA do Polo da Beira Alta, o preço base é de 345.600,00€ (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos euros);
 - **Lote II -** corresponde às Lamas produzidas em 5 ETA do Polo do Alentejo, o preço base é de 571.200,00€ (quinhentos e setenta e um mil e duzentos euros);
 - **Lote III -** corresponde aos gradados e resíduos de desarenamento resultantes de 29 ETAR do Polo do Alentejo, o preço base é de 175.145,00€ (cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco euros).

Artigo 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica.
2. Independentemente do formato ou da forma (zip., rar., pdf., tif., etc…) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento e a assinatura eletrónica dos documentos (de cada documento individualmente) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, **até às 18:00 horas do dia 23/03/2020.**

Artigo 11.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE, POR LOTES

1. A adjudicação, por Lotes, será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.

2. Em caso de empate será adjudicada a proposta que:

a) Para o Lote I - apresentar a melhor avaliação do preço para o item "*1.5 ETA Sabugal"* da LPU (lista dos preços unitários).

b) Para o Lote II - apresentar a melhor avaliação do preço para o item "*2.2 ETA Caia"* da LPU (lista dos preços unitários).

c) Para o Lote III - apresentar a melhor avaliação do preço para o item "*3.31 ETAR de Évora - Resíduos de desarenamentoda* "da LPU (lista dos preços unitários).

3. Se após a de avaliação do preço, existir uma situação de empate será realizado um sorteio, em termos a definir na prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 13.º

RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

2. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente, por Lote, de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 12.º.

3. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

4. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.

5. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.

6. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 14.º - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO, POR LOTES

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar para cada um dos Lotes.

Artigo 15.º - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

 a) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP;

 b) Documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos devidos em Portugal ou no Estado Nacional;

 c) Certificado do registo criminal do concorrente individual e dos titulares do órgão de gestão/administração em efetividade de funções bem como da própria pessoa coletiva.

 d) Certidão do registo comercial com todas as inscrições em vigor ou indicação do código de acesso da certidão permanente.

 e) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 18.º e os documentos indicados no art.º 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro de 2017.

 f) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;

g) Documento(s) referido(s) no art.º 2.º, n.º 3 ou 4 da Portaria n.º 372//2017, de 14 de dezembro de 2017, quando aplicável;

h) Cópias das licenças de operador de gestão de resíduos, em conformidade com a legislação aplicável aos respetivos destinos finais dos resíduos.

i) Cópias do alvará ou licença para a atividade de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, conforme previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de julho;

j) Cópias da licença para os veículos automóveis afetos à prestação de serviços, conforme previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de julho, bem como as licenças de transporte transfronteiriço, se aplicável.

k) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma eletrónica, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma.

3. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas **Error! Reference source not found.** do presente artigo podem ser apresentados pelo conjunto dos seus membros.
4. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, os serviços da Entidade Adjudicante concederão um prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis para o adequado suprimento das mesmas.
5. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica ainda o adjudicatário para prestar caução nos termos do artigo seguinte.

Artigo 16.º - CAUÇÃO, POR LOTES

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 2% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do **ANEXO IV** deste Programa do Concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 17.º - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. As minutas de contratos a celebrar são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração ou comunica o prazo para outorga e remessa do contrato no caso de assinatura por meios eletrónicos.

Artigo 18.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 19.º - DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 20.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Anexo A

Documento Europeu Único de Contratação Pública

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela EPAL, SA, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal Base em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;

As **PARTES IV** e **V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO I – Lote ___(indicar o Lote)
Modelo de Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO

F_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal _____[*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ *[identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros]*, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público **Refª SS/2884/2020** para celebração do contrato "Aquisição de serviços de recolha, transporte e encaminhamento a destino final adequado de resíduos de ETA e ETAR da AdVT, por lotes ", a que se refere o anúncio datado de *[data da publicação do anúncio em Diário da República]*, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada aceita incondicionalmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos, obrigando-se a executar todos os serviços e a fornecer todos os bens, de harmonia com o disposto no referido Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço máximo[1] de € _____ *[indicar preço por algarismos e por extenso]*, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data …

Assinatura(s)[2]…

[1] O preço a indicar deve ser o preço para o período total máximo de duração do contrato, incluindo eventuais renovações.

[2] Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

Lista de preços unitários (LPU)

Ver ficheiros excel

ANEXO III

Modelo de acordo - promessa de constituição

(a que se refere o n.º 5 do artigo 6.º do Programa)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo do Concurso para o _____ e nos termos do número 5 do artigo 6.º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a AdVT, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a AdVT responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da AdVT a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO IV

(a que se refere o n.º 2 do artigo 16.º do Programa do Concurso)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos* e *por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de Águas do Vale do Tejo, SA. *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor Águas do Vale do Tejo, SA., uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos* e *por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público destinado à celebração do Contrato de "Recolha, Transporte e Encaminhamento a Destino Final Adequado de Resíduos de ETA e ETAR da AdVT, por lotes" (indicar Lote) e do respetivo Contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 16.º do Programa do Concurso e dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde à data de celebração do contrato e até à conclusão de todos os serviços objeto do contrato, não podendo ser anulada ou alterada sem que tenha decorrido o referido prazo e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]